



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### LEI Nº 514/2021

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 14/2009 que autoriza a instalação de Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Indústria no Município de Salto do Itararé e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 14/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1º- O valor da concessão de aluguel na forma de incentivo não poderá superar a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por imóvel.*

**Art. 2º** - Altera o inciso III, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 14/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*III – O valor para concessão em forma de incentivo ao desenvolvimento de indústrias no Município de Salto do Itararé, será definido de acordo com o tamanho do imóvel necessário para instalação das atividades da empresa, respeitando a geração mínima de 20 vagas de empregos diretos.*

- a) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para imóveis a partir de 150m²;*
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para imóveis a partir de 200m²;*
- c) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para imóveis a partir de 250m²;*
- d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para imóveis a partir de 300m².*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**